Publicada no jornal A Comarca nº 768 de 23/12/95.

Lei nº 38/95

Súmula: Inclui área no perímetro urbano da sede do Município e, dá outras providências.

Jagon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar o Perímetro Urbano da sede do Município de Jaguapitã, a área com 7.776,45 m² (sete mil e setecentos e setenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constantes do Lote sob o nº 29-A, da Gleba 01, da Colônia Jaguapitã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos sete (07) dias, do mês de dezembro de 1995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal